

Autoriza a Aquisição de Prédio da Santa Casa de Misericórdia

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir por compra, da Santa Casa de Misericórdia local, o prédio número 260 (duzentos e sessenta), antigo 46, sito à rua Marechal Deodoro, nesta cidade, com as características constantes do Decreto número 115, de 7 de maio de 1946, a fim de ser doado ao Governo do Estado, para nele funcionar o Ginásio Estadual, criado pelo Decreto-lei estadual nº 15.170, de 24 de outubro de 1945.

Parágrafo primeiro - O preço da aquisição do imóvel a que se refere este artigo, é de Cr.\$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil cruzeiros).

Parágrafo segundo - O pagamento do prédio a que se refere o artigo 1º, será feito em 6 (seis) prestações anuais de Cr.\$26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros) cada uma.

Artigo 2º - As prestações que não forem pagas na época contratual, vencerão os juros de 10% ao ano.

Artigo 3º - Para pagamento da importância de que trata o artigo 1º, será oportunamente, aberto o necessário crédito nos termos da lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.